



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 -

Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BENEVIDES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 13.029.264/0001-10);

EDEILSON CORDEIRO BENEVIDES ((RG: 83044071 SSP/PR e CPF/CNPJ: 005.932.039- 76); e TABATA MARIA SEFRIN

BENEVIDES (CPF/CNPJ: 065.543.999-41).

PRAZO DE 60 DIAS

O Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da Comarca de Pato Branco-Pr, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0004399-17.2021.8.16.0131, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO, e executados Tabata Maria Sefrin Benevides, Edeilson Cordeiro Benevides, BENEVIDES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, R\$ 1.055.348,97 (Um milhão cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), **acrescido de correção monetária e juros moratórios, custas processuais, até a data do efetivo pagamento**]. As partes ficam **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1])**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. **Advertência:** será nomeado curador especial em caso de revelia.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (Sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 02 de abril de 2025.

João Angelo Bueno
Juiz de Direito Substituto
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."



Edital de citação BENEVIDES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pdf

Código do documento 14bd866a-ecdc-475a-96fa-9f0c9a3fc5a7



Assinaturas



EDITORA DS LTDA:50917953000197
Certificado Digital
andre@grupodiario.com.br
Assinou

Eventos do documento

17 Oct 2025, 14:54:08

Documento 14bd866a-ecdc-475a-96fa-9f0c9a3fc5a7 **criado** por ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA (33790f5b-40b2-4f0d-99bc-e3ea3f4abcb5). Email: andre@grupodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-17T14:54:08-03:00

17 Oct 2025, 14:55:47

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA (33790f5b-40b2-4f0d-99bc-e3ea3f4abcb5). Email: andre@grupodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-17T14:55:47-03:00

17 Oct 2025, 14:56:27

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA DS LTDA:50917953000197 **Assinou** Email: andre@grupodiario.com.br. IP: 187.109.100.163 (163.100.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 4130). Dados do Certificado: CN=EDITORA DS LTDA:50917953000197, OU=AC SyngularID Multipla, OU=44176499000168, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2025-10-17T14:56:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a121fe4a5102cedc665b9bb019600d423a2cabfabf5b2c1efdfc102a5cfb4a7b

(SHA512):921702f589312dcdbd23130877c8e27cb0305bf2626a848faafda8569089dcd7a79a08dcf7b26a316b5c43cbfea9d349902e23e1bb86dd4bde0698e080bc65564

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.